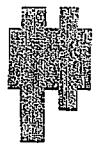
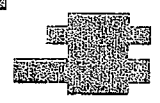


A Câmara de Miranda
A Assembleia Municipal

13/09/2019



Fernando Peixinho & José Lima - SROO Lda



Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

**RELATÓRIO DE
ACOMPANHAMENTO
EM
30 de Junho de 2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO DOURO**

Índice

I. INTRODUÇÃO.....	2
II. CONTROLO INTERNO.....	2
III. NOTAS SOBRE O CONTEÚDO DAS CONTAS A 30 DE JUNHO, TRABALHOS EFECTUADOS E RESPECTIVAS CONCLUSÕES	5
IV. EVOLUÇÃO DOS CUSTOS E PROVEITOS	6
V. ANÁLISE À EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	7
VI. FUNDOS DISPONÍVEIS	7
VII. E-FATURA VS POCAL	8
VIII. ANÁLISE ECONÓMICO – FINANCEIRA A 30 DE JUNHO DE 2019.....	8

Ex.^{mos} Senhores

Membros da Assembleia Municipal de Miranda do Douro

Membros do Executivo Municipal de Miranda do Douro

I. Introdução

Nos termos legais e regulamentares procedemos à análise das contas do 1.º semestre de 2019 com o objetivo de interpretar a evolução dos principais agregados económico-financeiros, de forma a apresentarmos uma análise mais detalhada da situação financeira e patrimonial do Município.

Assim, o desenvolvimento do nosso trabalho vai procurar satisfazer os seguintes objectivos:

1. Análise comparativa da evolução dos principais agregados de custos e proveitos, em relação ao período homólogo de 2018;
2. Análise dos desvios verificados em relação aos custos e proveitos realizados no corrente ano;
3. Notas sobre o conteúdo das diferentes rubricas do plano de contas em 30 de Junho de 2019, o trabalho efetuado e as principais conclusões;
4. Análise do cumprimento das obrigações de natureza contratual, designadamente as referentes ao P.A.E.L, e
5. Análise sucinta da situação económico-financeira à data de 30 de Junho de 2019.

II. Controlo Interno

Conteúdo

Com base no manual de procedimentos do sistema de controlo interno do Município, publicado em Diário da Republica, 2ª série – n.º 95, de 01 de Maio de 2015, verificámos quais as medidas que estão a ser aplicadas e que, de acordo com a nossa análise, apresentam deficiências. Assim, passamos a referir os aspetos que evidenciam insuficiências ao nível do controlo interno:

- I. Disponibilidades (art.º13º e art.º 18º do Manual de Controlo Interno)

- a) De acordo com os artigos supra a montante em caixa por vezes ultrapassa o limite estabelecido de € 2.500,00;
 - b) as reconciliações bancárias têm que ser elaboradas por um funcionário da divisão financeira, mas que não se encontre afeto à Tesouraria e que não tenha acesso às contas correntes;
- II. Imobilizado (art.º 56.º, art.º 67.º do Manual de Controlo Interno) ;

Trabalhos Realizados

Analisámos as medidas de controlo interno constantes do manual de procedimentos e, nessa sequência, anotámos os aspetos que apresentam desconformidades em relação ao que deveria ser o funcionamento do sistema de controlo interno do Município:

- ✓ Como já anotámos nos relatórios anteriores, relativamente às disponibilidades, verificámos que o Caixa não funciona através de um fundo fixo. Apesar do manual de procedimentos estabelecer que o valor em Caixa não deve ultrapassar € 2.500,00, verifica-se não existir cumprimento e controlo sobre essa disposição, o que faz com que os valores em Caixa não tenham uma definição rigorosa quanto ao montante que deve ser considerado como fundo fixo. O numerário e os valores suportados em documentos que integram o Caixa e que estão sob a responsabilidade do Tesoureiro não estão sujeitos a contagens físicas efetuadas com carácter periódico e de surpresa, ou seja, parece só haver evidência de contagens físicas ao Caixa apenas aquando do encerramento das contas de cada ano económico, no final e no início do mandato do órgão executivo ou do órgão que o substitui e quando há substituição do Tesoureiro. Somos da opinião que as contagens físicas ao Caixa deveriam ser efetuadas, pelo menos, trimestralmente e, além disso, deveriam ser lavrados termos de contagem dos montantes sob responsabilidade do Tesoureiro, devidamente assinados pelos seus intervenientes, isto, para além, de como estipula o manual de procedimentos e de controlo interno dever existir um fundo fixo de caixa sujeito a conferências e a reposições de carácter mensal;
- ✓ Verificámos que os cheques são preenchidos na Tesouraria, depois de confirmado o meio de pagamento a adoptar, recolhendo-se posteriormente a assinatura de um outro interveniente na movimentação da conta bancária, quando o procedimento correcto seria que os mesmos fossem emitidos na secção da contabilidade, conjuntamente com a respetiva ordem de pagamento, sendo, depois, remetidos à

Tesouraria para pagamento, após serem devidamente subscritos (assinados) pelo Presidente da Câmara, Vice-presidente ou Vereador com delegação de competências;

- ✓ À semelhança do que dissemos em relatórios anteriores a elaboração das reconciliações bancárias é efectuada pelo Tesoureiro que tem acesso às contas correntes, o que consubstancia uma incompatibilidade de funções (as reconciliações bancárias não devem ser feitas por quem paga e recebe). Preferencialmente, e tendo em atenção as disposições sobre a eficácia do controlo interno, sugere-se que as reconciliações bancárias sejam elaboradas por um funcionário que não pertença à Tesouraria e que na contabilidade não tenha acesso às contas correntes, o que naturalmente exige a definição de perfis para os acessos informáticos;
- ✓ No que concerne ao controlo do imobilizado registamos o facto da Secção do Património continuar a não proceder à verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado, de modo a controlar a permanência e integridade desses bens em poder do Município. Com efeito, o imobilizado é uma área com grande significado e, nessa conformidade, implica a existência de medidas de controlo interno específicas, que garantam a fiabilidade dos valores constantes nas contas do Município e a integridade dos bens registados e que são propriedade do Município.
- ✓ A gestão do imobilizado, designadamente, no que se refere aos seus custos de manutenção, requer um sistema de informação sujeito a permanente atualização e, ainda, complementado com um controlo físico efetuado por amostragem ao longo do exercício.
- ✓ Reiteramos o facto do Município:
 - Não possuir projetos de execução de obras por administração directa, implicando o seu não reconhecimento e valorização e, também, a falta de registo contabilístico dos trabalhos efetuados pela própria entidade;
- ✓ Anotamos, também, o facto de, não obstante o ponto 2.8.3. do POCAL estabelecer a obrigatoriedade de implementar o sistema de contabilidade analítica, pese embora o mesmo se encontrar implementado cumpre-nos chamar a atenção para os seguintes aspetos:
 - Apenas os custos com matérias-primas estão a ser imputados diretamente às funções; e
 - A aplicação de máquinas e pessoal embora se encontrem em funcionamento não estão a imputar os custos às atividades.

III. Notas sobre o conteúdo das contas a 30 de Junho, trabalhos efectuados e respectivas conclusões

1 – Disponibilidades

Em relação ao “Caixa” foram feitos testes de verificação dos saldos da folha do caixa e não detectamos qualquer divergência entre os valores inscritos nos registos e os valores em cofre que, de resto, validámos através de procedimentos analíticos feitos à data a que nos foi possível efetuar esses testes.

Relativamente aos “depósitos em instituições financeiras”, procedemos à verificação das reconciliações bancárias preparadas pelo Município o que nos permitiu concluir que todas as contas bancárias estão adequadamente conciliadas.

2 – Terceiros

Da análise efectuada às diversas rubricas da classe 2 – Terceiros, anotamos o seguinte:

- ✓ 23 – Empréstimos obtidos, houve uma diminuição do saldo em dívida, que passou de € 4.440.889,49 em 31 de Dezembro de 2018 para € 3.960.718,74 em 30 de Junho de 2019; e
- ✓ 24 – EOEP, esta rubrica inclui todas as relações financeiras que o Município tem com o Estado e Segurança Social, nomeadamente, no que concerne a retenção de impostos e às contribuições resultantes do pagamento de remunerações (Segurança Social, ADSE, CGA). Verificámos que os impostos e taxas referentes ao primeiro semestre foram pagos pontualmente, ou seja, dentro dos prazos estipulados na lei.

3 – Existências

Não obstante de o Município ter em funcionamento a aplicação de gestão de stocks, a qual obriga a que todas as compras passem pela seção de aprovisionamento, permitindo o apuramento do custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas, verificamos que a 30 de Junho de 2019 a conta “31 – compras” apresenta um saldo credor no global de € 4.573,64 devendo-se essencialmente ao facto de haver mercadoria que deu entrada no aprovisionamento (através do documento de transporte e na contabilidade a fatura ainda não se encontrar conferida e concomitantemente registada.

4 - Imobilizado

Da análise efectuada às diversas rubricas de Imobilizado, anotamos o seguinte:

- ✓ Da análise a que procedemos verificámos que as principais variações desta rubrica ocorreram nas contas de “Equipamento administrativo” e “Imobilizações em curso de bens de domínio público” com um aumento de € 202.258,07 e uma diminuição de € 243.076,13 face a Dezembro de 2018. Dos testes substantivos de detalhe realizados não foram detetadas distorções materiais, ou seja, damos como verificada a asserção mensuração; e
- ✓ Pese embora o Município aplique o regime duodecimal para efeito do cálculo das amortizações, apenas são calculadas e registadas no final do exercício;

IV. Evolução dos custos e proveitos

Descrição	30-06-2019	30-06-2018	Desvio %	Desvio €
Custos E Perdas	4 449 924,45	3 901 536,10	14%	- 548 388,35
Custo Das Mercadorias Vendidas E Das Matérias Consumidas:	283 036,80	261 508,71	8%	- 21 528,09
Mercadorias		-		-
Matérias	283 036,80	261 508,71	8%	- 21 528,09
Fornecimentos E Serviços Externos	1 762 270,19	1 480 111,87	19%	- 282 158,32
Custos Com O Pessoal:	1 562 417,96	1 538 369,60	2%	- 24 048,36
Transferências E Subsídios Correntes Concedidos E Prestações	677 956,35	438 366,94	55%	- 239 589,41
Amortizações Do Exercício				-
Provisões Do Exercício				-
Outros Custos E Perdas Operacionais	70 991,60	32 479,93	119%	- 38 511,67
Custos E Perdas Financeiros	55 852,59	59 302,03	-6%	3 449,44
Custos E Perdas Extraordinários	37 398,96	91 397,02	-59%	53 998,06
Proveitos E Ganhos	- 5 558 076,59	- 5 095 290,67	9%	462 785,92
Vendas E Prestações De Serviços:	- 471 904,69	- 347 766,11	36%	124 138,58
Impostos E Taxas	- 515 165,71	- 527 975,72	-2%	- 12 810,01
Proveitos Suplementares	- 908,85	- 372,00	144%	536,85
Transferências E Subsídios Obtidos	- 3 873 378,86	- 3 517 213,44	10%	356 165,42
Proveitos E Ganhos Financeiros	- 673 904,27	- 662 343,14	2%	11 561,13
Proveitos E Ganhos Extraordinários	- 22 814,21	- 39 620,26	-42%	- 16 806,05
Proveitos - Custos	1 108 152,14	1 193 754,57	-7%	85 602,43

Da análise ao quadro acima ressaltam os seguintes aspetos:

- ✓ O total dos proveitos registou um aumento de 9% relativamente ao período homólogo (Junho 2018), sendo na rubrica “74 – Transferências e Subsídios Correntes Obtidos” onde se observou a maior variação, com um aumento de € 356.165,42 (10%).
- ✓ Relativamente aos custos registou-se um acréscimo no valor de € 548.388,35, o que corresponde a 14%, ou seja, verificou-se uma evolução desfavorável da exploração.

V. Análise à execução orçamental

À data de 30 de Junho de 2019 a execução orçamental do Município correspondia aos seguintes valores:

Rubricas	Valores Absolutos		Prev/Exec
	Previsão	Execução	%
1 - Saldo Inicial	3 450 203,34	3 450 203,34	100,00%
2 - Rep. não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00%
3 - Receita Corrente	10 049 528,03	5 000 911,35	49,76%
4 - Despesa Corrente	9 511 524,41	4 008 243,85	42,14%
5 - Receita de Capital	4 081 838,49	466 817,47	11,44%
6 - Despesa de Capital	8 070 045,45	1 128 972,03	13,99%
7 - Receita Total (1+2+3+5)	17 581 569,86	8 917 932,16	50,72%
8 - Despesa Total (4+6)	17 581 569,86	5 137 215,88	29,22%

Do quadro acima verifica-se que a execução orçamental não põe em causa o princípio do equilíbrio orçamental, uma vez que a receita corrente efetivamente cobrada foi superior à despesa corrente realizada no mesmo período.

Em síntese, verificámos que a execução orçamental global, relativa ao período em análise, ficou, aproximadamente, em 42,33% o que nos leva a concluir que o nível de execução orçamental está de abaixo das projeções da despesa e da receita constantes do orçamento aprovado para 2019.

Receita Corrente/Despesa Corrente	Previsão	Execução	%
a. Receita Corrente	10 657 526,52	5 179 010,19	48,59%
b. Despesa Corrente	10 800 171,63	4 597 658,21	42,57%
c. Amortizações Médias de Emprést. MLP	0,00	477 205,87	#DIV/0!
Saldo (a-b-c)	-142 645,11	104 146,11	-73,01%
5% da Receita Corrente	532 876,33	258 950,51	48,59%
Saldo < ou = a majoração de 5% Receita Corrente		NÃO	
Saldo > que a majoração de 5% Receita Corrente		Equilíbrio Orçamental	

VI. Fundos Disponíveis

Da análise efetuada aos mapas de Fundos Disponíveis enviados para a DGAL através da plataforma do portal Autárquico – SIAL, não apuramos diferenças entre os fundos disponíveis constantes da aplicação POCAL e os fundos disponíveis enviados para a DGAL via SIAL. Verificámos, ainda, a concordância com os valores extraídos dos mapas do POCAL, assim como, no mês de Junho apresentava Fundos Disponíveis iniciais no montante de € 624.220,84, o que demonstra o cumprimento do previsto no n.º 1 do art.º 5º da Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro, como se pode verificar no quadro abaixo:

FUNDOS DISPONÍVEIS

(valores em Euros)

Teste aos Fundos Disponíveis SIIAL vs POCAL

Mês	Dados Extraídos do SIIAL	Dados Extraídos do POCAL	Diferença SIIAL vs POCAL
Janeiro	7 120 531,92	7 120 531,92	-
Fevereiro	1 860 501,52	1 860 501,52	-
Março	1 580 740,10	1 580 740,10	-
Abril	836 995,21	836 995,21	-
Maior	1 032 069,99	1 032 069,99	-
Junho	624 220,84	624 220,84	-

VII. E-Fatura vs POCAL

Dados E-fatura			Declaração Periódica de IVA			Desvio		
Período	Valor do IVA	Valor Total	Período	Valor do IVA	Base	Valor Total	IVA	Valor Total
Janeiro	6 346,17	87 484,13	1º Trimestre	37 664,04	448 704,78	486 368,82	18 311,47	178 335,06
Fevereiro	7 108,00	133 229,00						
Março	5 898,40	87 320,63						
Abril	6 988,46	93 590,45	2º Trimestre	29 907,21	334 822,11	364 729,32	11 710,58	95 665,93
Maior	5 895,47	86 828,52						
Junho	5 312,70	88 644,42						

Dos testes de correlação entre as declarações periódicas de IVA e a informação reportada via E-fatura para Autoridade Tributária verificámos as diferenças acima identificadas. Não obstante, em termos de IVA liquidado as diferenças serem de reduzido valor, já em relação aos montantes faturados as diferenças são de valor significativo. Note-se que as declarações de IVA deverão ser preenchidas com toda a informação referente a todos os atos tributários (operações isentas e operações tributadas).

VIII. Análise económico – financeira a 30 de Junho de 2019

Com base no trabalho que realizámos verificamos que a estrutura financeira do Município de Miranda do Douro mantém indicadores de equilíbrio financeiro posicionados dentro dos limites considerados normais para a manutenção do normal funcionamento da atividade financeira do Município e da sua sustentabilidade.

De assinalar que, no decurso do primeiro semestre de 2019 a evolução da exploração evidenciou uma tendência ligeiramente desfavorável, consubstanciada num aumento dos proveitos de 9% e, os custos aumentaram 14%.

De acordo com os dados fornecidos pela DGAL o limite da dívida total do Município para o exercício de 2019 é de, € 14.290.197. Dos testes realizados chamamos atenção para o facto do total da dívida orçamental do Município a 30 de Junho de 2019 (sem considerar as entidades relevantes para efeitos da dívida total n.º 1 do art.º 54º da Lei 73/2013, e Fundo de Apoio

Municipal) situa-se em aproximadamente € 4.850.246, ou seja, o Município dispõe de uma margem de endividamento de aproximadamente € 2.404.931.

Bragança, 10 de Setembro de 2019.



Fernando Peixinho & José Lima, SROC n.º 92
Representada por Fernando J. Peixinho de Araújo Rodrigues, ROC n.º 1047

cinquenta euros), nos termos da alínea o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 15. “Pedido de apoio financeiro por parte da Associação Cultural Fronteiriça de Paradela – Festividade de Nossa Sr.ª da Assunção.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder à associação acima referida apoio financeiro para fazer face a despesas inerentes à realização da festividade de Nossa Sr.ª da Assunção, no valor de € 400,00 (quatrocentos euros), nos termos da alínea o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 16. “Pedido de apoio financeiro pela Associação Cultural e Desportiva de Teixeira.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder à associação acima referida apoio financeiro para fazer face a despesas inerentes à realização da festividade de São Bartolomeu, no valor de € 400,00 (quatrocentos euros), nos termos da alínea o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Vereador António Rodrigues ausentou-se da sala, aquando da votação deste assunto, em virtude de pertencer aos órgãos sociais da associação requerente. -----

----- 17. “Relatório de acompanhamento em 30 de junho de 2019.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, dar conhecimento do relatório de acompanhamento a 30 de junho de 2019 ao Órgão Deliberativo, tendo os membros deste órgão autárquico tomado conhecimento do teor do documento acima mencionado. -----

----- 18. “19.ª Modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2019, que compreende a 17.ª alteração ao orçamento da despesa, e a 15.ª alteração do plano de atividades municipais.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da 19.ª modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2019, que compreende a 17.ª alteração ao orçamento da despesa, e a 15.ª alteração do plano de atividades municipais, que é do valor de € 127.238,10 (cento e vinte sete mil, duzentos e trinta e oito euros, e dez cêntimos). -----

Não se tendo inscrito nenhum dos membros procedeu à votação tendo o Órgão Deliberativo deliberado, por maioria, com três abstenções, não aceitar a transferência das competências previstas no decreto-lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, devido ao facto de considerar que este município não reúne, neste momento, as condições necessárias para aceitar as competências previstas no diploma supramencionado, no ano de 2020. -----

4.1.12. Descentralização de competências - Decreto-Lei n.º 116/2019 de 21 de agosto - Áreas protegidas. -----

O **Presidente da Assembleia Municipal** procedeu à abertura de inscrições para intervir neste ponto. -----

Não se tendo inscrito nenhum dos membros procedeu à votação tendo o Órgão Deliberativo deliberado, por maioria, com três abstenções, não aceitar a transferência das competências previstas no decreto-lei n.º 116/2019 de 21 de agosto, devido ao facto de considerar que este município não reúne, neste momento, as condições necessárias para aceitar as competências previstas no diploma supramencionado, nos anos de 2019 e 2020. -----

5. Relatório de Acompanhamento em 30 de junho 2019. -----

O **Presidente da Assembleia Municipal** procedeu à abertura de inscrições, para intervir neste ponto não se tendo inscrito nenhum dos membros presentes. -----

Colocado a votação foi o mesmo aprovado por maioria com o voto de abstenção do deputado Alberto Raposo. -----

6. Dissolução da Miranda Carnes, Lda. -----

O **Presidente da Assembleia Municipal** procedeu à abertura de inscrições, para intervir neste ponto, não se tendo inscrito nenhum dos membros presentes. -----

Colocado a votação foi o mesmo aprovado por unanimidade. -----

7. 20.ª Modificação ao Orçamento de 2019. -----

O **Presidente da Assembleia Municipal** procedeu à abertura de inscrições, para intervir neste ponto, não se tendo inscrito nenhum dos membros presentes. -----